CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
REFERENTE À INEXIGIBILIDADE 13/2025

Previsão no PCA	Ação n. 302
Nível de prioridade conforme PCA	Até 31/08/2025

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração de projeto elétrico para a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	01	Serv.	Prestação de serviço de elaboração de projeto elétrico para a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, incluindo: levantamento de cargas existentes e previstas, lista de materiais necessários à execução do serviço, prever instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, projeto de instalações elétricas e solicitação de aumento de carga junto à concessionária de energia local, caso necessário.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A contratação pretendida deve ser de acordo com o exposto abaixo:

2.1.1. Os projetos deverão ser elaborados levando em conta: segurança; funcionalidade e adequação ao interesse público; economia na execução, conservação e operação; facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da reforma; adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas e minimização do impacto ambiental;

2.1.2. O projeto deverá prever (elaborar) lista de material total quantitativo para a futura execução da reforma;

2.1.3. Fazer o levantamento de cargas existentes e previstas;

2.1.4. O projeto de instalações elétricas;

2.1.5. Solicitação de aumento de carga junto à concessionária de energia local;

2.1.6. As despesas com emissão de ART’s (Anotação de Responsabilidade Técnica de Projetos) e despesas correlatas, com viagens/transporte, hospedagens e alimentações serão por conta do Contratado;

2.1.7. O Projeto deverá prever a execução da reforma por etapas e todas as mudanças necessárias mesmo que não previstas;

2.1.8. Prever a instalação de 1 (um) elevador para 5 ou 6 pessoas (do térreo para pavimento superior – 01 andar);
2.1.9. Refazer e modernizar as instalações elétricas e de tomadas do prédio, prevendo as instalações para 110V/220V;
2.1.10. Prever a instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede;
2.1.11. O projeto deverá ser elaborado de acordo com as normas específicas da ABNT;
2.1.12. O projeto deverá detalhar em nível executivo todas as descrições e informações indispensáveis à correta e completa execução da obra, especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
2.1.13. Adotar na concepção do projeto soluções, materiais e equipamentos que propiciem maior eficiência energética com vistas à economia no consumo de energia;
2.1.14. A distribuição de tomadas no piso deverá ser a mais ampla possível, a fim de possibilitar o atendimento de futuras alterações de layout;
2.1.15. Avaliar a necessidade de proteção contra carga atmosférica (raios etc.);
2.1.16. Previsão do acréscimo de energia para elevador de 5 ou 6 pessoas;
2.1.17. Prever a utilização de luminárias de alto rendimento nas áreas de expediente, com lâmpadas LEDs de alta eficiência luminosa, apropriadas ao ambiente onde serão utilizadas;
2.1.18. Possibilidade de reaproveitamento de materiais, tecnologia e matérias primas existentes no local para execução, conservação e operação;
2.1.19. Aprovação na CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais;
2.1.20. Alteração do padrão de energia elétrica, se necessário;
2.1.21. Definir quantidade e locais onde serão instalados os aparelhos de ar condicionado individuais;
2.1.22. Prever condicionadores independentes para zonas com características de utilização em horários diferenciados (plenário) de forma a permitir o desligamento dos condicionadores nos recintos não ocupados;
2.1.23. Prever sistemas autônomos para zonas com condicionamento 24 horas destinadas a salas de equipamentos (sala servidor – secretaria geral).

2.2. Equipamentos eletroeletrônicos da Câmara Municipal, levantamento feito conforme estrutura atual da Câmara e distribuição dos itens em 31/07/2025:

2.2.1. PAVIMENTO SUPERIOR:

PRESIDÊNCIA

- 01 lâmpada
- 01 ventilador de teto
- 01 geladeira
- 01 cafeteira profissional
- 01 desumidificador de papel
- 01 computador
- 01 monitor
- 01 estabilizador
- 01 telefone

- 01 climatizador
- 01 câmera de vigilância

SECRETARIA
- 02 lâmpadas
- 01 aparelho de DVR c/ 16 câmeras de segurança
- 01 computador
- 01 monitor
- 01 notebook
- 01 estabilizador
- 01 nobreak 1200
- 01 nobreak 2200
- 01 impressora de mesa
- 01 ventilador de teto
- 01 telefone
- 01 impressora
- 01 central de PABX
- 01 aparelho PABX
- 01 interface (para celular)
- 01 switch 48 portas
- 01 central do alarme
- 01 climatizador
- 01 câmera de vigilância

CORREDOR DA SECRETARIA
- 03 lâmpadas
- 01 luminária sinalizadora de emergência
- 01 câmera de vigilância

LEGISLATIVO
- 01 ventilador de teto
- 02 telefones
- 02 computadores
- 02 monitores
- 02 estabilizadores
- 01 impressora multi policromática
- 01 lâmpada
- 01 climatizador

COMUNICAÇÃO
- 01 ventilador de teto
- 01 tela de data-show
- 01 data-show

- 01 telefone
- 02 computadores
- 03 monitores
- 01 climatizador
- 01 ventilador de coluna
- 01 câmera de vigilância

RECEPÇÃO (Piso Superior)
- 05 lâmpadas
- 01 luminária sinalizadora de emergência
- 01 terminal inteligente (telefone)
- 01 bebedouro elétrico
- 01 ventilador de teto
- 01 ventilador de coluna
- 01 climatizador
- 02 sanduicheiras
- 01 câmera de vigilância
- 01 notebook

BANHEIROS (PISO SUPERIOR)
- 04 lâmpadas

ESCADA
- 01 lâmpada
- 01 interface/teclado de alarme
- 01 padrão CEMIG de energia
- 01 luminária sinalizadora de emergência

PLENÁRIO
- 19 lâmpadas
- 02 luminárias sinalizadora de emergência
- 04 caixas de som
- 06 ventiladores de parede
- 13 microfones de mesa com fio
- 12 tablets
- 02 computadores
- 01 estabilizador
- 02 monitores
- 01 monitor de estúdio
- 01 gerenciador de energia
- 01 processador de audio
- 01 mesa de som profissional
- 01 base para microfone sem fio
- 01 smart TV

- 01 chaveador HDMI
- 01 controle para câmeras
- 04 cameras Full HD
- 03 câmeras de vigilância
- 01 telefone
- 01 nobreak 1.200VA
- 01 roteador

2.2.3. PAVIMENTO TÉRREO:

RECEPÇÃO (Térreo) E BANHEIRO

- 01 computador
- 01 monitor
- 01 estabilizador
- 01 câmera de vigilância
- 01 telefone
- 05 lâmpadas
- 01 ventilador de parede
- 01 terminal inteligente (telefone)
- 01 climatizador
- 01 bebedouro elétrico de água
- 01 interface/teclado de alarme
- 02 luminárias sinalizadora de emergência
- 01 bebedouro de água elétrico

CORREDOR (térreo) E BANHEIRO

- 01 frigobar
- 01 impressora multi policromática
- 05 lâmpadas
- 01 luminária sinalizadora de emergência

ASSESSORIA JURÍDICA

- 01 impressora de mesa
- 01 telefone
- 01 computador
- 01 monitor
- 01 estabilizador
- 01 ventilador de parede
- 01 climatizador
- 01 lâmpada

CONTROLE INTERNO

- 01 computador
- 01 monitor

- 01 estabilizador
- 01 telefone sem fio
- 01 impressora de mesa
- 01 climatizador
- 01 ventilador de parede
- 01 lâmpada

CONTABILIDADE
- 02 computadores
- 02 monitores
- 02 estabilizadores
- 01 impressora de mesa
- 04 lâmpadas
- 01 ventilador de coluna
- 01 telefone
- 01 roteador
- 01 climatizador
- 01 ventilador de parede
- 01 calculadora eletrônica

LICITAÇÃO e BANHEIRO
- 03 computadores
- 03 monitores
- 03 estabilizadores
- 01 roteador
- 01 impressora de mesa
- 02 ventiladores de coluna
- 01 climatizador
- 01 telefone
- 01 telefone sem fio
- 02 lâmpadas
- 01 luminária sinalizadora de emergência

DIRETORIA ADM. FINANCEIRA
- 02 computadores
- 02 monitores
- 02 estabilizadores
- 01 roteador
- 01 bebedouro
- 01 telefone
- 01 impressora de mesa
- 01 climatizador
- 01 ventilador de coluna

- 01 switch 24 portarias
- 01 câmera de vigilância

SALA PONTO ELETRÔNICO
- 01 relógio de ponto eletrônico
- 01 luminária sinalizadora de emergência
- 01 lâmpada

TRANSPORTE
- 01 computador
- 01 monitor
- 01 telefone
- 01 impressora de mesa
- 01 ventilador de coluna
- 01 lâmpada

GARAGEM e BANHEIRO
- 01 interface/teclado de alarme
- 07 lâmpadas
- 01 computador
- 01 nobreak 600
- 01 luminária sinalizadora de emergência
- 01 monitor
- 02 câmeras de vigilância

ALMOXARIFADO E BANHEIRO
- 02 lâmpadas
- 01 lavadora de alta pressão

COZINHA E BANHEIRO
- 04 lâmpadas
- 01 geladeira
- 01 microondas
- 02 sanduicheiras
- 01 ventilador de teto
- 01 luminária sinalizadora de emergência
- 01 câmera de vigilância

2.2.4. ÁREA EXTERNA
- 03 câmeras de vigilância

2.2.5. A INSTALAR
- 01 elevador (do térreo para pavimento superior - 01 andar)

- Aparelhos individuais de ar condicionado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação tem como objetivo justificar a necessidade de contratação de empresa ou profissional habilitado para a elaboração do projeto elétrico das instalações da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, conforme as normas técnicas vigentes e os princípios da legalidade, eficiência e economicidade na Administração Pública.

Atualmente, as instalações elétricas da sede da Câmara carecem de modernização de suas instalações para atendimento da atual demanda da Câmara. Portanto, a elaboração do projeto elétrico é etapa essencial para futuras manutenções, ampliações ou reformas, sendo também exigência para eventual obtenção de alvarás, regularizações junto à concessionária de energia elétrica e adequações à Norma Brasileira NBR 5410/2004 (Instalações elétricas de baixa tensão), bem como à NR-10 do Ministério do Trabalho, que trata da segurança em instalações e serviços em eletricidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, a Contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para sua satisfação:

4.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Termo de Referência,

4.1.2. Possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível ao planejamento, programação, gestão, controle, administração, organização e execução dos serviços, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado;

4.1.3. Executar os serviços contratados por profissionais especializados objetivando a realização dos serviços de forma completa.

4.2. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade nos aspectos social, ambiental e econômico.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.4.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.4.2. À onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

4.4.3. A exigência da garantia, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. Os serviços deverão ser prestados exclusivamente pela Teng Engenharia e Construção Ltda., e deverão ser finalizados em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

5.2. Os serviços serão executados utilizando-se de profissionais técnicos qualificados, respeitando todas as normas aplicáveis ao serviço contratado.

5.3. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

6.1. Foi apresentada a possibilidade legal da contratação da empresa Teng Engenharia e Construção Ltda, para se realizar a Prestação de serviços de elaboração de projeto elétrico para a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba.

6.2. O valor apresentado para execução do serviço foi no total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

6.3. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e habilitação técnica são essenciais para a contratação do serviço, portanto serão devidamente analisadas pela equipe dos setores competentes.

6.4. O fornecedor/prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
7.1.3. Responsabilizar pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Termo de Referência;

7.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
7.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
7.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
7.1.7. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
7.1.8. Manter durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
7.1.10. A Contratada obriga-se a recolher a taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, nos respectivos conselhos dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, bem como as demais taxas necessárias para a total execução dos serviços, objeto do presente Contrato;
7.1.11. O(s) profissional(s) indicado(s) pela licitante para fim de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá (ão) participar da execução dos serviços, sendo que a substituição somente será admitida em situações excepcionais por profissional de qualificação igual ou superior com aprovação prévia da Contratante;
7.1.12. A Contratada será responsável perante a contratante pela qualidade total dos serviços, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.
7.1.13. A Contratada é obrigada a obter, por sua conta, todas as licenças e franquias e o pagamento de encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, quando incidirem sobre a execução dos serviços;
7.1.14. A elaboração de projetos de serviços deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares, normas da ABNT e do INMETRO; Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CAU e CREA/CONFEA;
7.1.15. Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao objeto, vedada sua divulgação, sem permissão da Câmara Municipal;
7.1.16. Ser responsável interinamente por todos os profissionais necessários à completa execução do serviço contratado; dispondo de pessoal técnico capacitado, responsabilizando-se por todos os encargos decorrentes de eventuais despesas;
7.1.17. Assumir, eximindo a contratante de todas as obrigações, todas as despesas decorrentes do contrato de trabalho, inclusive o material necessário à execução dos serviços, locomoção, impostos, indenizações, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos empregados, que ficarão a cargo da contratada, em nada se solidarizando com a contratante quanto ao cumprimento dessas obrigações;

7.1.18. Indenizar, imediatamente, danos ou prejuízos eventualmente causados por seus empregados às instalações, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences da contratante;
7.1.19. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;
7.1.20. A contratada não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas no contrato, sem prévia e formal autorização da contratante.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
7.2.2. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;
7.2.3. Zelar para que durante toda a contratação sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
7.2.4. Disponibilizar pessoal para acompanhamento das atividades, bem como zelar pelo seu bom andamento, auxiliando quando necessário o técnico da empresa;
7.2.5. Aplicar as penalidades por descumprimento dos termos do Contrato;
7.2.6. Fornecer à contratada a Planta Baixa mais atual que a contratante possuir para melhor visualização da estrutura elétrica atual do prédio.

8. PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será feito, após a realização do serviço, no prazo de 05 (cinco) dias após a apresentação de nota fiscal correspondente.

8.1.1. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta.

8.3. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

8.4. Caso a contratada não se enquadre em regime de isenção, esta deverá destacar na Nota Fiscal a retenção do Imposto de Renda e ISS.

8.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.6. Neste procedimento licitatório, a Administração Pública se reserva no direito de utilizar a faculdade prevista no Artigo 95 da Lei 14.133/2021, em que o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho referente ao serviço que será executado pelo Licitante vencedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.01.01.031.0101.6001.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Carmo do Paranaíba, 27 de agosto de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
TIAGO EMIDIO TEIXEIRA DA SILVA
Data: 27/08/2025 12:49:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Tiago Emídio Teixeira da Silva
Divisão de Compras

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Carmo do Paranaíba, 27 de agosto de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
NATALIA LUIZA MORAIS
Data: 27/08/2025 13:40:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Natália Luiza Morais
Diretora Administrativo-Financeira